



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

Lei nº 196/96 de 21 de março de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a doar terreno e dá outras providências.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO I - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte autorizada a realizar a doação de 01 (um) lote urbano.

ARTIGO II - A doação de que trata a presente Lei, destina-se ao INDEA/MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, com o fim específico da construção no local, de seu Escritório Local de Execução e dependências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação perderá seus efeitos legais quando lhe for destinada outra finalidade, que não seja as atividades que o INDEA se propõe a realizar, sem direito ao ressarcimento das benfeitorias existentes.

ARTIGO III - Efetuada a construção, a doadora outorgara escritura pública definitiva a donatária, que se responsabilizara com todas as despesas decorrentes da documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prédio deverá ser erguido no prazo de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A construção devesse obedecer as normas e regras técnicas exigidas pela Construção Civil.

ARTIGO IV - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Lair Martins Rodrigues
Prefeito Municipal